



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018**

**EDITAL**

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21.06.93.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, vem pelo presente processo convidar V. S<sup>a</sup>. À apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB, cuja abertura será no dia **10 de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas** no endereço acima. Para credenciamento, recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, podendo ser abertos ou não no mesmo dia os envelopes de habilitação e propostas de preços, ficando a critério da comissão de licitação.

**1 – DA ABERTURA**

**Local:** Prefeitura Municipal de Aguiar

**Rua** Irineu Lacerda, s/nº - Centro

**Horário:** 09:00

**Data:** 10 de abril de 2018

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

**2. – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou profissionais da área de saúde para prestação de serviços junto a Unidade de Saúde José Paulino de Sousa, CAPS, CRAS, CEO e outros profissionais para demais secretarias, conforme especificações abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Dermatologista	01	Atendimento sábado em dois turnos (07:00 às 12:00 de 14:00 às 17:00) aos	Unidade de Saúde José Paulino de Sousa	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional. Título de Especialista pela Sociedade Brasileira da Especialidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

			domingos em turno único das (06:00 às 13:00), em até 06 dias de atendimento por mês			
02	Psiquiatra	01	04 Plantões	CAPS	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional. Título de Especialista
03	Médico Clínico Geral	01	Atendimento sabádo em dois turnos (07:00 às 12:00 de 14:00 às 17:00) aos domingos em turno único das (06:00 às 13:00), em até 06 dias de atendimento por mês	Unidade de Saúde José Paulino de Sousa	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional.
04	Pedagoga(o)	01	Carga Horária de 20 horas	CRAS	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
05	Psicopedagoga(o)	01	Carga Horária de 20 horas	CRAS	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
06	Advogado(a)	01		Secretária de Administração	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
07	Médico(a) Veterinário	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretária de Saúde	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
08	Cirurgião Dentista	01	06 Plantões no final de semana	CEO	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional c/especialidade.
09	Cirurgião Dentista	01	06 Plantões	CEO	09 Meses	Possuir diploma de curso



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

			no final de semana			superior na área e registro no Conselho Profissional c/especialidade.
10	Assessoria Técnica	01		Secretária de Administração	09 Meses	Serviços técnicos de apoio administrativo GFIP/SEFIP
11	Assessoria Técnica	01		Secretária de Administração	09 Meses	Serviços de assessoramento técnico aos trabalhos da comissão de licitação.
12	Assessoria Técnica	01		Secretária de Administração	09 Meses	Serviços de assessoramento técnico na área tecnologia da informação.
13	Técnico em Eletricista	01		Secretária de Infraestrutura	09 Meses	Serviços contínuos de manutenção da iluminação pública, com experiência comprovada.
14	Mecânico	01		Secretária de Administração	09 Meses	Em máquinas pesadas, ônibus e tratores, com experiência comprovada.
15	Técnico em manutenção	01		Secretária de Administração	09 Meses	Possuir certificado de manutenção e instalação em ar condicionado
16	Editor de Lista de Dados	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretaria de Educação	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio
17	Editor de Lista de Dados	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretaria de Saúde	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio.
18	Digitador	01	Carga Horária de 20 horas	CAPS	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio e noções de informática.
19	Digitador	01	Carga Horária de 30 horas	Unidade de Saúde José Paulino de Sousa	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio e noções de informática
20	Pedreiro	01	Carga Horária de 40 horas	Secretaria de Infraestrutura	09 Meses	Prática na atividade

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

21	Pedreiro	01	Carga Horária de 40 horas	Secretaria de Infraestrutura	09 Meses	Prática na atividade
22	Cerimonial	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretaria de Educação e Saúde	09 Meses	Prática na atividade
23	Lavador e Lubrificador	01	Carga Horária de 40 horas	Todas as Secretarias	09 Meses	Prática na atividade
24	Marceneiro/Ferreiro	01	Carga Horária de 40 horas	Todas as Secretarias	09 Meses	Prática na atividade

### 3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante.

### 4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem os seguintes documentos, dentro da validade:

#### 4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

#### 4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no ano de 2018;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

**4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de falência e concordata, emitida nos últimos 30 dias.

**4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

- a) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município, pessoa jurídica.

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da PMA** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (para pessoa física e jurídica).

4.7 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, (para pessoa física e jurídica).

**4.8 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do Fisco Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão de Execução Fiscal;



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

- f) Certidão Negativa de Protestos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Cédula de Identidade e CPF.

**4.9 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Certificado de conclusão do curso superior por área de especificação;
- b) Certificados de participação.

4.10 – Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SAÚDE E  
OUTROS  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em duas vias:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SAÚDE E  
OUTROS



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE:

5.4 - Nos preços deverão está inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

## 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CREDENCIAMENTO** junto à Comissão:

6.2.1. **Tratando-se do representante legal:** O instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (administrador da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual, mais;

- CNPJ emitido no ano de 2018;
- Declaração de micro empresa (assinada pela empresa e contador) ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

6.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, contrato social, requerimento de empresário, quando for o caso ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (administrador



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

da empresa), acompanhado de RG e CPF dos sócios, se empresa limitada ou do titular da empresa, se individual. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório competente, mais;

- CNPJ emitido no ano de 2018;
- Declaração de micro empresa (assinada pela empresa e contador) ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

6.2.3. **Tratando-se de pessoa física:** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;

- Cópia da RG e CPF.

6.2.4 – A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos sub itens 6.2 e 6.2.1, ficará retida junto ao Processo.

6.3 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 5.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.7 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..

6.8 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.9 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

6.10 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.11 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item e perfil do profissional.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedora(or) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 – A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a(o) Contratada(o) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

09.3 – Comunicar ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

09.4 – O município não arcará com as despesas de alimentação, deslocação, estadia ou seja nenhuma ajuda de custo ao CONTRATADO(A).

**10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)**

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

10.3 – A licitante deverá presar os serviços de acordo com as especificações do edital, como também do contrato, o não cumprimento ensejar na rescisão contratual.

10.4 – A licitante prestará os serviços na sede do município ou no seu escritório, quando for o caso, para o item 11.

**11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão reajustados.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: **02.030** – 04.122.2004.2010 – manutenção das atividades administrativa da SEAD; **02.060** – 15.122.2013.2015 – manutenção das atividades de infraestrutura; **02.070** – 10.301.2008.2025 – manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, 18.541.2008.2026 – manutenção das atividades de meio ambiente; **02.071 – Fundo Municipal de Saúde** - 10.301.2020.2038 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10.302.2014.2039 – manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, 10.301.1028.2048 – implantação do centro de especialidade odontológica CEO; **02.080** - 12.361.2009.2049 – manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, 12.361.1015.2052 – manutenção das atividades do MDE, 12.361.2015.2054 – desenvolvimento das atividades de apoio do pessoal do magistério FUNDEB 40%; **02.090** – 08.244.2017.2078 – manutenção das atividades da Sec. de Desenvolvimento Humano e Cidadania; **02.091** – 08.244.2018.2083 – manutenção do serviço de proteção social básica/PAIF/CRAS/SCFV/BLPSB - 3390.36 - outros serviços de terceiros pessoa física ou 3390.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**13 – DO PAGAMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado na tesouraria da Prefeitura, mensal até o trigésimo dia do mês subsequente.

#### 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

#### 15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

## 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.6 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total para o fornecimento dos softwares, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

- Minuta do Contrato

- Modelo da proposta de preços

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0\*\*83-3499-1180, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 19 de Março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA

**Presidente da CPL**



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

DAMIÃO ALFREDO DA SILVA  
Membro

DAMIÃO LUIS DE SOUSA  
Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de profissionais na área de saúde e outros, conforme especificações abaixo.

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL	PERÍODO	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Dermatologista	01	Atendimento sábado em dois turnos (07:00 às 12:00 de 14:00 às 17:00) aos domingos em turno único das (06:00 às 13:00), em até 06 dias de atendimento por mês	Unidade de Saúde José Paulino de Sousa	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional. Título de Especialista pela Sociedade Brasileira da Especialidade.
02	Psiquiatra	01	04 Plantões	CAPS	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional. Título de especialista
03	Médico Clínico Geral	01	Atendimento sábado em dois turnos (07:00 às 12:00 de 14:00 às 17:00) aos domingos em turno único das (06:00 às 13:00), em	Unidade de Saúde José Paulino de Sousa	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional.





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

			até 06 dias de atendimento por mês			
04	Pedagoga(o)	01	Carga Horária de 20 horas	CRAS	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
05	Psicopedagoga(o)	01	Carga Horária de 20 horas	CRAS	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
06	Advogado(a)	01		Secretária de Administração	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
07	Médico(a) Veterinário	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretária de Saúde	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional
08	Cirurgião Dentista	01	06 Plantões no final de semana	CEO	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional c/especialidade.
09	Cirurgião Dentista	01	06 Plantões no final de semana	CEO	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional c/especialidade.
10	Cirurgião Dentista	01	06 Plantões no final de semana	CEO	09 Meses	Possuir diploma de curso superior na área e registro no Conselho Profissional c/especialidade.
11	Assessoria Técnica	01		Secretária de Administração	09 Meses	Serviços técnicos de apoio administrativo GFIP/SEFIP
12	Assessoria Técnica	01		Secretária de Administração	09 Meses	Serviços de assessoramento técnico aos trabalhos da comissão de licitação.
13	Assessoria Técnica	01		Secretária de Administração	09 Meses	Serviços de assessoramento técnico na área tecnologia da



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

				tração		informação.
14	Técnico em Eletricista	01		Secretária de Infraestrutura	09 Meses	Serviços contínuos de manutenção da iluminação pública, com experiência comprovada.
15	Mecânico	01		Secretária de Administração	09 Meses	Em máquinas pesadas, ônibus e tratores, com experiência comprovada.
16	Técnico em manutenção	01		Secretária de Administração	09 Meses	Possuir certificado de manutenção e instalação em ar condicionado
17	Editor de Lista de Dados	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretaria de Educação	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio
18	Editor de Lista de Dados	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretaria de Saúde	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio.
19	Digitador	01	Carga Horária de 20 horas	CAPS	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio e noções de informática.
20	Digitador	01	Carga Horária de 30 horas	Unidade de Saúde José Paulino de Sousa	09 Meses	Possuir no mínimo ensino médio e noções de informática
21	Pedreiro	01	Carga Horária de 40 horas	Secretaria de Infraestrutura	09 Meses	Prática na atividade
22	Pedreiro	01	Carga Horária de 40 horas	Secretaria de Infraestrutura	09 Meses	Prática na atividade
23	Cerimonial	01	Carga horária aplicada em norma legal Municipal.	Secretaria de Educação e Saúde	09 Meses	Prática na atividade
24	Lavador e Lubrificador	01	Carga Horária de 40 horas	Todas as Secretarias	09 Meses	Prática na atividade
25	Marceneiro/Ferreiro	01	Carga Horária de 40 horas	Todas as Secretarias	09 Meses	Prática na atividade

3- Das Obrigações da(s) Contratada(s)



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.3. Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.
- 3.5. **Os serviços do item 11 será:** Prestar os serviços com individualização do FGTS extemporâneo, acerto de vinculos empregatícios e individualização previdenciária junto ao INSS, informaçõescontemporâneas a Receita Federal (DCTF e SEFIP), informações ao TEM e processos de acertos cadastrais para retroação de Abono Salarial e acompanhamento de Certidões do Município. **OBS** Esta especificação deverá estar expresso na carta proposta.
- 3.6. **Os serviços do item 12 será:** Serviços de assessoramento técnico aos trabalhos da comissão de licitação, bem como substituir o pregoeiro quando necessário, analise dos documentos junto a comissão, enviar informações para o TCE, como também buscar informações junto ao Tribunal de Contas de Estado. **OBS** Esta especificação deverá estar expresso na carta proposta.
- 3.7. **Os serviços do item 13 será:** 1) Serviços de assessoria e suporte técnico na área de tecnologia da informação, com atendimento durante os 07 (sete) dias da semana; 2) Execução de treinamento (softwares básicos de automação de escritório); 3) Implementação de redes TCP/IP a cabo e redes sem fio corporativa; 4) Administração e gerência de rede local (certificação de pontos, plano de endereçamento, gerenciamento de VLANs); 5) Gestão de ambientes computacionais (desenvolvimento, teste, homologação e produção); 6) Gestão de segurança, compreendendo: análise de vulnerabilidades do ambiente, definição e implementação de politica de segurança, elaboração de plano de continuidade de negócio (PCN); 7) Instalação, configuração e administração de solução de backup e de clonagem de servidores; 8) Refinamento e melhoria dos indicadores, promovendo um maior controle sobre as atividades de suporte, atendendo a Secretaria de Administração.
- 3.8. **Os serviços do item 14 será:** Realização de serviços contínuos de manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos, na zona urbana e rural do município de Aguiar, exceto fornecimento de materiais elétricos, atendendo a Secretaria de Administração, à medida de suas necessidades.
- 3.9. **Os serviços do item 15 será:** Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica pesada para a manutenção corretiva, preventiva periódica de máquinas pesadas, ônibus e tratores agrícolas de pneus. As ferramentas, alimentação, estadia, deslocamento para a realização do conserto em qualquer localidade do município (quando necessários), tudo pela CONTRATADA.



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

3.10. **Os serviços do item 16 será:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva periódica e consertos, em ar condicionados, atendendo a solicitação da Secretaria de Administração, para todas as Secretarias, à medida de suas necessidades.

3.11. **Os serviços do item 24 será:** Os materiais para lavagem será por conta da CONTRATADA.

3.12. **Os serviços do item 25 será:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e consertos, em carteiras escolar, biros, portas e demais consertos necessários em diversas Secretarias, à medida de suas necessidades, sendo que as ferramentas para o trabalhos ficará a critério da CONTRATADA.

#### **4 – Das obrigações da Contratante**

4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **5-Validade da Proposta**

54.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **6-Forma de Pagamento**

6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.

6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

#### **7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **8 – Fiscalização do Contrato**

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

Ibiara – PB, 19 de Março de 2018

MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**ANEXO II**

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2018, da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**ANEXO III**

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº .....com sede à ....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2018, da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaro**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**ANEXO IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 00006/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SAÚDE E  
OUTROS  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 00006/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SAÚDE E  
OUTROS  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO LICITANTE:



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

ANEXO V

NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	

DECLARAÇÕES

EU, \_\_\_\_\_, Cadastrado no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente

\_\_\_\_\_,  
infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2018, da Prefeitura Municipal de Aguiar, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Aguiar – PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Proponente